

## **REGRA Nº 3 – REEMBOLSO DE HOSPEDAGEM**

O reembolso de hospedagem será pago individualmente até **R\$ 90,00 por diária** para o Afrespiano enquadrado na Regra nº 1 e desde que ocorrida no dia imediatamente anterior ou posterior à data da atividade ou evento esportivo previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes, conforme segue:

1. até 200 km: reembolso de uma diária.
2. acima de 200 km: reembolso de até duas diárias.

A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, esta tabela poderá ser ajustada pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.

O conjunto probatório para auferir o pagamento do reembolso de hospedagem é:

1. Estar enquadrado na Regra nº 1 na data da atividade ou evento esportivo.
2. Ter a presença confirmada no dia da atividade ou evento esportivo oferecido.
3. Pesquisa no Google Maps da distância entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
  - 2.1. Ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
  - 2.2. Ponto de destino: o endereço do local onde acontecerá a atividade ou evento oferecido pela Diretoria de Esportes.
4. Nota fiscal emitida em nome do Afrespiano pelo estabelecimento onde se deu a hospedagem.
  - 4.1. Será aceita uma nota fiscal para mais de um Afrespiano, desde que conste no corpo desta nota os nomes de todos que pretendem auferir o reembolso.
  - 4.2. Será aceita apenas nota fiscal relativa à hospedagem imediatamente anterior e/ou posterior à data da atividade ou evento esportivo oferecido.

### **Notas explicativas:**

A Regra nº 3 compartilha de todas as premissas e diretrizes da Regra nº 2 (Reembolso de transporte), razão pela qual pedimos a sua leitura.

O valor a ser pago individualmente por Afrespiano enquadrado na Regra nº 1 estima a acomodação em quarto duplo em habitação razoável, dado que os recursos disponíveis são limitados e devem ser utilizados com a devida prudência

e sensatez.

Além disso, o pagamento pautado em distância levou em consideração o tempo gasto para percorrê-la de tal modo que não comprometesse a participação na atividade ou evento esportivo oferecido.

Razão disso, até 200 km, acredita-se que uma diária seja suficiente para viabilizar a ida e volta ao evento com certo conforto, sendo facultado ao Afrespiano escolher para qual dia quer o reembolso, se para o dia imediatamente anterior ou para o dia imediatamente posterior ao evento.

Para percursos acima de 200 km, é razoável e prudente permitir que o Afrespiano possa usufruir da atividade ou evento esportivo com tranquilidade e possa ter o devido descanso no dia imediatamente anterior e posterior.

Esta métrica será aplicada sem exceção, pois infelizmente não é possível estabelecer métrica diferente, apesar da ciência de que percorrer alguns quilômetros a mais ou ao menos dos 200 km possa trazer os mesmos resultados que justifiquem a regra do reembolso de hospedagem.

O reembolso de hospedagem somente será pago para as atividades ou eventos esportivos previamente eleitos pela Diretoria de Esportes para que haja o devido controle na administração dos recursos financeiros disponíveis.

Necessário registrar, para não haver dúvida, que o reembolso de hospedagem não será pago para acompanhantes que não se enquadrem na Regra nº 1

O mais importante é que se trata de uma modelo teórico e experimental, para o qual certamente só tempo dirá se foi bem sucedido ou não. Razão disso, toda e qualquer crítica e sugestão construtiva serão recepcionadas e analisadas pela Diretoria de Esportes na busca incessante do aprimoramento e sucesso do modelo.